



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.002176/2019-15

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos "A" e "F", na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo Diretor Substituto de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **CLODOVIL FERNANDES SIQUEIRA**, nomeado pela Portaria CGP nº 30, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOU do dia 01 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 775377, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.605.452/0001-22, sediada no SCN Quadra 5, Bloco A-50, Sala 417, Parte "C", Edifício Brasília Shopping, Asa Norte, em Brasília – DF, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.002176/2019-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 09/2019 (SEI nº 0050449) por um período de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/10/2023 a 14/10/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. Além disso, o reajuste dos valores do contrato em epígrafe, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e sob fundamento legal contido no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e no §4º, do art. 57 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente reajuste representa um aumento do valor pactuado no percentual de 4,61%, o qual passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

2.2. O valor total da contratação é de **R\$ 122.567,27 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	KM (Quilômetro) Rodado	33.037 Km	R\$ 3,71	R\$ 122.567,27

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 203001
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 172417
- IV - Elemento de Despesa: 339033
- V - Plano Interno: 2000AEBPO02
- VI - Nota de Empenho: 2023NE000055

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, 03 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

CLODOVIL FERNANDES SIQUEIRA

Diretor Substituto de Planejamento, Orçamento e Administração

(assinado eletronicamente)

CARLOS ALBERTO DE SÁ

Diretor da VIP Service Club



Documento assinado eletronicamente por **Clodovil Fernandes Siqueira, Diretor Substituto**, em 03/10/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Sá, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256939** e o código CRC **7AA1B289**.
